



TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O INSTITUTO DE ESTUDOS TECNICOS, PESQUISA E PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – ITEC

Por este termo de parcelamento de dívida firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Eduardo de Souza César**, e de outro lado, o **INSTITUTO DE ESTUDOS TECNICOS, PESQUISA E PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – ITEC**, representado pelo Sr. Marco Antonio Fernandes de Carvalho, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 30.853.604-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 223.293.188-98, residente e domiciliado à Alameda Rio Purus nº 20 em Mogi Mirim - SP, têm entre si justo e avençado, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **INSTITUTO DE ESTUDOS TECNICOS, PESQUISA E PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – ITEC**, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, confessa em caráter irretroatável, e assume integral responsabilidade pelo seu pagamento, apurado de acordo com o parecer constante dos autos SA/632/12, no valor total de R\$ 459.652,35 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O **INSTITUTO DE ESTUDOS TECNICOS, PESQUISA E PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – ITEC** se compromete a saldar a dívida em quatro parcelas iguais e mensais de R\$ 114.913,09 (cento e quatorze mil, novecentos e treze reais e nove centavos), vencendo-se a primeira em 20 de setembro de 2012, e as demais sucessivamente devendo ocorrer até o décimo dia do mês subsequente. O valor deverá ser depositado em conta previamente autorizada pela **Prefeitura Municipal de Ubatuba**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **INSTITUTO DE ESTUDOS TECNICOS, PESQUISA E PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – ITEC** se compromete a depositar as parcelas nas datas previstas, sendo que o atraso das mesmas acarretará a suspensão de novos repasses por parte da Prefeitura Municipal de Ubatuba ao Instituto.

M
A



E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento de Dívida em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba,

10 SET. 2012


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

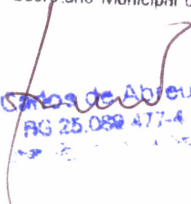

**INSTITUTO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PESQUISA E PROJETOS PARA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – ITEC**
Marco Antonio Fernandes de Carvalho

TESTEMUNHAS:

1ª


Arnaldo da Silva Alves
RG 09876835-1 IFP/RJ
Secretário Municipal de Educação

2ª


Luiz Carlos de Abreu Filho
RG 25.089.477-4